



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ARP 049/2023**

CONTRATANTE: OMUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Manoel Leite Lemos nº 115 – Centro, Delfinópolis - Minas Gerais, CEP. 37.910-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.894.064/0001-86 neste ato representado por sua atual Prefeita Municipal, a Sra. Suely Alves Ferreira Lemos, brasileira, viúva, agropecuarista, portadora do RG nº 9.437.080-1 (SSP/SP) e do CPF nº 339.621.116-20, residente e domiciliada na Av. Ivo Soares Matos - Pe, nº 598 - Centro, neste município.

CONTRATADA: EV COMÉRCIO DE PRODUTO ALIMENTICIO LTDA, inscrita no CNPJ: 11.851.214/0001-98, com sede na Rua Coronel Pedro Correa, 789, SL C – Centro | Alfenas – MG CEP: 37.130-087, neste ato representado pela Sra. Dalma Cruvinel Gonçalves, CPF: 014.124.316-38, e do RG: M-2.181.521 SSP/MG, neste instrumento, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento adiante discriminado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços decorre do processo licitatório, sob a modalidade de **Preço Eletrônico nº 029/2023, Registro de Preços 020/2023**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/02 e Decretos Executivos 005/2012, 007/2012 e 019/2018, conforme consta do **Processo Municipal nº. 058/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

1.1 **DO OBJETO:-** Constitui o objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISICAO DE FORMULAS NUTRICIONAIS ADULTO E INFANTIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA S.M.S E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PELA FARMACIA DE MINAS.**, nas seguintes condições, especificações e forma a seguir:

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR	TOTAL
1	DIETA ALIMENTAR LIQUIDA, TIPO TROPIC SOYA OU MELHOR QUALIDADE. EMBALAGEM COM 1L NUTRICIONALMENTE COMPLETO, INDICADO PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL A BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA, NORMOPROTEICO, NORMOCALÓRICO, FORNECE 1,2 KCAL/ML.	NESTLÉ - ISOSOURCE SOYA 1L	500	UN	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
7	FÓRMULA INFANTIL, EM PÓ, TIPO APTAMIL PROEXPERT 1 OU MELHOR QUALIDADE. LATA COM 400G INDICADO PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, A BASE DE PROTEINAS DE SOJA, ISENTA DE PROTEÍNAS LÁCTEAS	NESTLÉ - NAN SOJA 800G	350	UN	R\$ 51,00	R\$ 17.850,00
8	FÓRMULA INFANTIL, EM PÓ, TIPO	NESTLÉ -	350	UN	R\$	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

Folha _____

LICITAÇÕES/COMPRAS

Rubrica

	APTAMIL PROEXPERT 2 OU MELHOR QUALIDADE. LATA COM 800G INDICADO PARA SEGUIMENTO DE LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA A PARTIR DE 6 MESES, A BASE DE PROTEINA DE SOJA, ISENTO DE PROTEINAS LÂCTEAS.	NAN SOJA 800G			85,00	29.750,00
11	FÓRMULA INFANTIL, EM PÓ, TIPO NAN ESPESSAR OU MELHOR QUALIDADE. LATA COM 800G INDICADO PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES, DE 0 A 12 MESES, ANTI REGUGITAÇÃO, COM DHA E ARA, NUCLEOTIDEOS E PREBIÓTICOS.	NESTLÉ - NAN ESPESSAR 800G	600	UN	R\$ 73,00	R\$ 43.800,00
12	FÓRMULA INFANTIL, EM PÓ, TIPO NAN S.L OU MELHOR QUALIDADE. LATA COM 400G INDICADO PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES, INDICADA PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECIFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, ISENTO DE LACTOSE, COM DHA, ARA E NUCLEOTIDEOS	NESTLÉ - NAN SL 400G	350	UN	R\$ 75,00	R\$ 26.250,00
13	FÓRMULA INFANTIL, EM PÓ, TIPO NAN SOY OU MELHOR QUALIDADE. LATA COM 800G INDICADO PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES, A BASE DE PROTINA DE SOJA, ISENTO DE PROTEINAS LÂCTEAS, RICO EM DHA E ARA	NESTLÉ - NAN SOJA 800G	800	UN	R\$ 85,00	R\$ 68.000,00
16	FÓRMULA INFANTIL, EM PÓ, TIPO NUTREN JUNIOR OU MELHOR QUALIDADE. LATA COM 400G INDICADO PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL EM CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS, ISENTO DE LACTOSE, FORNECE 1,0 KCAL/ML, NORMOCALORICO, SEM GLUTEM.	NESTLÉ - NUTREN JUNIOR 400G	1200	UN	R\$ 53,10	R\$ 63.720,00
17	FÓRMULA INFANTIL, EM PÓ, TIPO NUTREN KIDS OU MELHOR QUALIDADE. LATA COM 350G INDICADO PARA COMPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR DE CRIANÇAS EM PRIMEIRA INFÂNCIA, JÁ VEM COM LEITE, RICO EM VITAMINAS D, E, C, CALCIO, FERRO E ZINCO.	NESTLÉ - NUTREN KIDS 350G	250	UN	R\$ 31,73	R\$ 7.932,50

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta dos recursos financeiros alocado nos orçamentos vigentes, nas seguintes dotações:

3.1.1 - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 6º, §2º do Decreto Executivo 019/2018.



CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 - O valor desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ 267.302,50 (duzentos e sessenta e sete mil, trezentos e dois reais, cinquenta centavos)**, decorrente dos produtos descritos na Cláusula Segunda Objeto desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após atestado de conferência do material por parte da secretaria solicitante e liquidação da nota fiscal.

5.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a licitante providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

5.3. O pagamento será efetuado, através de transferência eletrônica ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente mediante a apresentação da nota fiscal.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), com as contribuições para a Previdência Social (INSS), Fazenda Pública deste Município e demais exigida em lei.

5.6 - Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato e;

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento dos materiais, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada do pagamento eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O objeto será fornecido pela contratada, conforme cláusula segunda.

6.2 – O fornecimento de produtos deste contrato se dará conforme autorização de fornecimento emitida pelo departamento de compras, depois de licitado e será executado conforme termo de referencia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

6.3A entrega deverá ser em horário de expediente das 07:00 às 16:00 horas, **com prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos**, a partir do recebimento da autorização de fornecimento. No almoxarifado da saúde.

6.3.1 Durante o prazo de garantia dos produtos, o fornecedor fica obrigado a substituir os materiais/medicamentos que vierem a apresentar defeitos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

7.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

I – Responsabilizar integralmente pelo fornecimento contratado pelo **CONTRATANTE**, arcando com todo prejuízo que a mesma vier a sofrer em decorrência prazo pactuado;

II – Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do **CONTRATANTE**, ou a servidores desta ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

III – Responder por todo o ônus, tais como salário, encargos sociais e legais, uniformes, impostos, seguro, vale-transporte e outros relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam a vir a ser vítimas seus empregados e seus prepostos;

IV – Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências do **CONTRATANTE**;

V – Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, atendendo de imediato as reclamações;

VI – Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições que ensejarem a sua habilitação e qualificação no certame;

VII - Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outrem;

VIII - Não delegar ou transferir a execução desta Ata de Registro de Preços a terceiros, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**.

IX - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

X - Efetuar a **ENTREGA** dos Medicamentos/Materiais, no prazo e locais indicados pela **Secretaria Municipal Requisitante**, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

7.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

- I – Proporcionar todas as facilidades a boa execução do contrato;
- II – Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento de materiais/medicamentos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- III – Fornecer por escrito às informações necessárias ao fornecimento, objeto do contrato;
- IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- V - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 -Pela inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, O **CONTRATANTE** poderá aplicar a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação, as seguintes sanções, sem prejuízo da Rescisão Contratual:

- I – Advertência;
- II – Multa de 2 % (dois por cento) sob o valor total do Contrato/Nota de Empenho;
- III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item III;

8.2 -Se o valor da multa não for recolhido pela **CONTRATADA**, será automaticamente descontado do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Delfinópolis -Minas Gerais e cobrado judicialmente;

8.3 -A **CONTRATADA** que se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 2 % (dois por cento) sob o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo o **CONTRATANTE** convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

8.4 - Será observada toda a previsão do item 13 do edital.



CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura do contrato.

9.2 – A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 - A fiscalização do cumprimento do objeto deste pacto ficará a cargo de servidor da **Secretaria Municipal Requisitante**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Caberá, ainda, ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços nos mesmos meios de publicação do edital de Pregão Eletrônico N° 029/2023, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 - Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços:

I – o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais especificações e prazos;

II – a paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

III – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

IV – a decretação de falência;

V – a dissolução da sociedade;

VI – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

VII – razões de interesse público;

VIII – o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

IX – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

12.2 - A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá ser:

I – Determinada unilateralmente e escrito do CONTRATANTE, nos casos previstos nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações;

II – Amigável, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio e com antecedência;

III – Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E CASOS OMISSOS

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Cássia - Minas Gerais, para dirimir eventuais dúvidas ou questões emergentes oriundas do presente Contrato.

13.2 - Nos casos omissos serão aplicadas as regras da Lei 8.666/93 e suas alterações, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional e os princípios Gerais dos Contratos.

E, por estarem de comum acordo, firmam o contrato em 03 (três) vias, juntamente e na presença de duas testemunhas idôneas.

Delfinópolis - MG, 12 de Julho de 2023.




SUELY ALVES FERREIRA LEITE LEMOS
PREFEITA
CONTRATANTE

GIOVANA MARIA ESTEVES
DE OLIVEIRA:11736471635

Assinado de forma digital por GIOVANA
MARIA ESTEVES DE OLIVEIRA:11736471635
Dados: 2023.07.12 10:27:26 -03'00'

EV COMÉRCIO DE PRODUTO ALIMENTICIO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


LUCAS DE SOUZA SUAVINHA
AUX. ADMINISTRATIVO
CPF: 398.495.148-50

1ª

CPF _____

2ª

CPF _____

VISTO: _____


WAGNER ZEFERINO DA SILVA
CPF-146.986.398-75
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Cynthia de Oliveira Barbosa
OAB/MG 124.910